

**REGIME GERAL  
DE PROTEÇÃO DE  
DENUNCIANTES  
DE INFRAÇÕES**  
CANAL DE  
DENÚNCIAS

RELATÓRIO ANUAL 2024 // MARÇO DE 2025



## **Índice**

Enquadramento .....	3
Implementação, tratamento, acompanhamento e monitorização .....	4
Conclusões e recomendações.....	6

## **Enquadramento**

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações e violações do direito da União, criando a obrigação de implementar canais de denúncia, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes àquele enquadramento legal.

O Município de Amarante, enquanto entidade obrigada e competente, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1 e na alínea g) do n.º1 do artigo 12.º do RGPDI, implementou o canal de denúncias (interno e externo), que permite a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, bem como, impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao conteúdo das mesmas.

O RGPDI prevê no seu artigo 17.º, que as autoridades competentes apresentam à Assembleia da República, até ao fim do mês de março de cada ano, um relatório anual contendo:

- a) O número de denúncias externas recebidas;
- b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado;
- c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas;
- d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória.

Perante o exposto, elabora-se o presente relatório dando cumprimento ao RGPDI, contribuindo para a compilação de toda a informação nacional destes elementos, essencial para que as entidades nacionais possam proceder à elaboração de um relatório único, o qual deverá ser remetido à Comissão Europeia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da diretiva supramencionada.

O presente relatório demonstra o compromisso do Município de Amarante em cumprir com as suas obrigações legais, no respeito pela proteção dos denunciantes de infrações, salvaguardando a importância da garantia da transparência e ética na gestão pública.

## **Implementação, tratamento, acompanhamento e monitorização**

Através do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de junho de 2022, o Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos e da Qualidade, Nuno Moreira, foi designado o responsável pelo tratamento de denúncias, contando com a colaboração da Técnica Superior Jurista, Diana Ferreira, afeta à Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, que o substituiu, nas suas ausências e impedimentos. Foram definidas as diretrizes gerais, os deveres e obrigações no manuseamento e tratamento da informação e da matéria, durante a prática dos atos internos necessários ao seguimento das denúncias e à verificação das alegações nelas contidas.

O canal de denúncias funciona desde 17 de junho de 2022, e está disponível na intranet e na página eletrónica do Município, onde também consta um conjunto de informações que permitem aos utilizadores esclarecer eventuais dúvidas, julgadas relevantes, para uma boa utilização dos canais. Existe ainda um endereço de correio eletrónico ([denuncias@cm-amarante.pt](mailto:denuncias@cm-amarante.pt)) ao qual apenas tem acesso o responsável pelo tratamento das denúncias, para permitir o eventual pedido de marcação de agendamento de reunião presencial, por parte dos denunciantes.

Durante o ano de 2024, todos os casos recebidos foram tratados de acordo com o RGPD e em conformidade com o procedimento previamente definido, o qual está registado no sistema de gestão da qualidade, e foi previamente disponibilizado e divulgado internamente.

No decurso das reuniões periódicas ocorridas no ano transato, relacionadas com o sistema de gestão da qualidade ou com o regime geral de prevenção da corrupção, foram promovidas ações de divulgação e de esclarecimento junto dos dirigentes e dos respetivos trabalhadores, em contexto de trabalho, relativamente ao RGPD e à boa utilização dos canais de denúncias.

Durante o ano de 2024, foram recebidos quarenta e sete casos, através dos canais de denúncias, distribuídos da seguinte forma:

Origem das denúncias	N.º
Canal interno	6
Canal externo	41

De seguida apresenta-se um resumo referente à natureza e tipo dos quarenta e um casos recebidos através do canal de denúncias externo:

Natureza e Tipo	N.º
Ação social	0
Ambiente	1
Animais	3
Conteúdo ininteligível	2
Defesa do consumidor	1
Limpeza de terrenos particulares	7
Mobilidade   Trânsito	5
Obras particulares	14
Ocupação de espaço público	0
Recursos humanos	1
Resíduos sólidos	1
Serviços municipais	5
Violência doméstica	1

No decurso do tratamento das denúncias procedeu-se à análise preliminar sobre os factos descritos, bem como da documentação ou evidências apresentadas, conforme previsto na metodologia previamente aprovada e, sempre que necessário, solicitou-se informações adicionais aos denunciantes, de cuja análise se concluiu que deveria ser dado tratamento nos seguintes termos:

Tratamento	N.º
Abertura de inquérito	0
Arquivado	0
Arquivado liminarmente – Sem qualquer fundamento	2
Originou exposição interna	38
Remessa oficiosa à autoridade competente	1

Destes quarenta e um casos, apenas um foi passível de enquadramento nas matérias definidas no RGPD. Contudo, foi entendimento que, de acordo com as suas atribuições e competências, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do RGPD, o Município de Amarante não era a entidade competente para a instrução do processo, tendo-se remetido o mesmo oficiosamente para a autoridade competente, notificando-se disso o denunciante.

Os restantes quarenta casos, relacionados com diversos assuntos, depois de devidamente analisados, foram arquivados, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RGPD. Considerando o teor destes casos, não foi aberto qualquer inquérito interno, mas procedeu-se ao registo dos mesmos no sistema de gestão documental, tendo sido encaminhados para os serviços municipais, de forma a diligenciarem de acordo com as respetivas atribuições e competências, considerando que na maioria das situações eram exposições, queixas e/ou anomalias, salvaguardando sempre a informação respeitante aos dados dos denunciante. O tempo médio de resposta inicial aos denunciante foi de um dia, tendo no máximo demorado dois dias. O tempo médio de resposta final aos denunciante foi de um dia, tendo no máximo demorado seis dias, cumprindo-se assim o prazo de sete dias previsto no RGPD. Através da respetiva plataforma informática, foi dado conhecimento aos denunciante do desfecho inicialmente dado à denúncia, e foram facultadas as informações necessárias para que, futuramente, se promova uma melhor utilização do canal de denúncias.

### **Conclusões e recomendações**

Conclui-se que o Município de Amarante se mantém orientado para a promoção da ética, transparência e integridade, encetando sempre um elevado e rigoroso esforço para que essa mesma atuação seja, para além de legal, adequada e oportuna.

O Município de Amarante, enquanto autoridade competente, durante o ano de 2024, cumpriu com as suas obrigações e atuou em conformidade com os diplomas legais, considerando que desenvolveu um conjunto de ações e atividades, de forma a melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias e de proteção de denunciante de infrações.

Perante o exposto, e em cumprimento com o estipulado no artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, elabora-se o presente relatório para remessa à Assembleia da República, até ao final do mês corrente. Recomenda-se que o mesmo seja levado ao conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, e divulgado na intranet e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho de Amarante, 13 de março de 2025

O responsável pelo tratamento de denúncias